



PROJETO DE LEI Nº , DE 2020

(Do Deputado Leandro Grass)

Dispõe sobre as diretrizes para implementação do programa de aproveitamento de madeira de podas no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º A presente lei dispõe sobre as diretrizes para implementação do programa de aproveitamento de madeira de podas no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Constituem diretrizes para o programa:

- I - geração de benefícios econômicos e ambientais;
- II - redução do desmatamento em todo o território do Distrito Federal;
- III - contribuição para aumentar a vida útil dos aterros;
- IV - efetivo aproveitamento do material resultante da poda de árvores.

Art. 3º São ações essenciais ao programa de aproveitamento de madeira de podas:

- I - aproveitamento das madeiras colhidas em confecção de cabos de ferramentas e utensílios em geral, inclusive domésticos;
- II - utilização de folhas e galhos finos para criação de adubos e o reaproveitamento em espaços comunitários, praças e jardins.

Art. 4º O Poder Executivo poderá indicar, após estudos, áreas com dimensões adequadas para a implementação do programa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, escolas, ONGs (Organizações Não-Governamentais), entidades relacionadas ao meio ambiente e iniciativa privada com a finalidade de desenvolver pesquisas para o aprimoramento técnico e científico do presente Programa.

Art. 6º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, para

implementação do programa.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

A matéria propõe a instituição de um programa para aproveitamento do material oriunda da poda de árvores. Cumpre dizer que este material, reaproveitado, pode ensejar em uma série de benefícios à população do Distrito Federal. Além disso, caso seja efetivamente implementado, tende a inserir, em um debate de sustentabilidade, toda a população local.

Outrossim, o objetivo de criar diretrizes para a instituição do programa nada mais é do que gerar benefícios econômicos e ambientais, reduzir o desmatamento e aumentar a vida útil dos aterros sanitários. Não tenho dúvida em afirmar que essa proposição contribuirá para a preservação do meio ambiente, com o reaproveitamento adequado dos resíduos, e para a educação ambiental da população.

Por fim, observo que este Parlamentar detém competência para a apresentação do referido projeto, haja vista se tratar de apresentação de diretrizes, e não obrigações ao Poder Executivo, à luz do disposto em nossa Lei Orgânica, bem como tem esta unidade da Federação detém competência para tratar sobre o tema, haja vista o que dispõe o artigo 24, VI, da Constituição Federal.

Assim, conclamo os nobres pares para aprovarmos o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, de de 2020.

Deputado **LEANDRO GRASS**

Rede Sustentabilidade



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO ANTONIO GRASS PEIXOTO - Matr. 00154, Deputado(a) Distrital**, em 05/08/2020, às 11:01, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0171053** Código CRC: **468F79F5**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8132
www.cl.df.gov.br - dep.leandrograss@cl.df.gov.br

00001-00025815/2020-25

0171053v6



PROPOSIÇÃO - PL 1343/2020

LIDO EM: 05/08/2020

Brasília, 05 de agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por ANNA CAROLINE DE ARAUJO LIMA - Matr. 22638, Assessor(a) de Apoio à Atividade do Plenário, em 05/08/2020, às 17:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 0171925 Código CRC: 9EBE1342.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10- CEP 70094-902- Brasília-DF- Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00025815/2020-25

0171925v2



DESPACHO

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete do Autor para manifestação sobre a existência de proposição correlata/análoga em tramitação, **Projeto de Lei nº 1.083/16**, que "CRIA O PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE MADEIRA DE PODAS DE ÁRVORES - PAMPA, NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". (Art. 154/175 do RI).

MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS
Assessor Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO FREDERICO MEDEIROS BASTOS - Matr. 13821, Secretário(a) Legislativo - Substituto(a)**, em 06/08/2020, às 16:55, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0171927** Código CRC: **92150787**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

00001-00025815/2020-25

0171927v3